

Fls. n.°	1250
Proc. n.º <u>1811</u>	102/2020
Rubrica:	<u> </u>
	1

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021-SRP, convoca a empresa E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA sob CPF n.º 726.843.483-91 e C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 02/2021

GERENCIADOR

RECEBI EM, <u>08</u> / <u>02</u> / 2021

E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 35.284.222/0001-68



Fls. n.º	1753	_
Proc. n.º <u>18</u>	102/2020	
Rubrica:	<u> </u>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110202/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181102/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA sob CPF n.º 726.843.483-91 e C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro — O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181102/2020.

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º <u>1254</u> Proc. n.º <u>181102/2020</u>

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro — A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro — As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo — Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PB 0



Fls. n.º	1255
Proc. n.º <u>181</u>	102/2020
Rubrica:	\mathcal{O}

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro — No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto — A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

M

BRCABALENS.

Fls. n.°	1256
Proc. n.º <u>1811</u>	02/2020
Rubrica:	()

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20°, § 3° do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20°, § 4° do Decreto Municipal n.° 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1257

Proc. n.º 181102/2020

Rubrica:

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro — Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 02/2021 GERENCIADOR E BASTOS P DA SILVA
COMERCIAL LIDA

CNPJ n.° 35.284.222/0001-68

ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA

CPF n.º 726.843.483-91

C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA **Proprietária**

Proprietária DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Sheyaran da Shanick RG/CPF: 013. 207.473-70 2. 1000 for sontes sausa RG/CPF: 172/65 473 49



REFEITURA MUNICIPAL	DE	BACAB	AL-MA
---------------------	----	-------	-------

Fis. n.º <u>12 58</u>
Proc. n.º <u>181102/2020</u>
Rubrica: _____

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110202/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181102/2020 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110202/2021, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

OUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

Q0:15110 1 5:1505 =:==					
EMPRESA: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 35.284.222/0001-68					
Endereço: Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA	E-mail: comercialbastos2019@hotmail.com				

OHADRO 2 - ORIETO REGISTRADO

ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.			/LR. NIT.	VI	LR. TOTAL
		ITENS DE AM	IPLA CONC	ORRÊNC	<u>[A</u>				
6	CLIPS N° 8/0	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 180 Unidades.	Bacchi	5.551	Caixa	R\$	14,20	R\$	78.824,20
7	COLA BRANCA	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	Pritt	12.814	Unidade	R\$	5,75	R\$	73.680,50
16	MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO	Marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, ponta macia e resistente, corpo plástico redondo, cores da tinta (azul, preto, vermelho).	Compactor	11.491	Unidade	R\$	8,05	R\$	92.502,55
18	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	Chamex	9.120	Resma	R\$	32,20	R\$	293.664,00
19	PASTA ARQUIVO AZ	Pasta arquivo AZ, em papel cartão revestido em polipropileno alta resistência, ferragem em aço inox e etiqueta dupla	Polycart	4.195	Unidade	R\$	20,70	R\$	86.836,50

7

SENIHO DE OFFICARALEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAC	CABAL	-MA
-----------------------------	-------	-----

Fls. n.° 1259 Proc. n.° 181102/2020

Rubrica:

70	Also								1
		face.							
		Pasta com canaleta,	-						
20	PASTA COM CANALETA	plástica, A4, Dimensões de 220 x 307 mm, transparente, capacidade 30 folhas.	Plastpark	4.560	Unidade	R\$	3,89	RS	17.738,40
21	PASTA ABA ELÁSTICA 6CM.	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 6cm.	Starlux	9.120	Unidade	R\$	4,03	R\$	36.753,60
22	PASTA PARA DOCUMENTOS	Pasta para documentos, plástico, transparente, grampo e trilho plástico.	Dello	12.768	Unidade	R\$	3,45	R\$	44.049,60
25	PINCEL ATÔMICO	Pincel atômico, em plástico, ponta chanfrada (4mm), carga recarregável, tinta na cor preta.	Bic	5.837	Unidade	R\$	9,20	R\$	53.700,40
		ITENS RESERVADOS À	COTA DE A	ΓÉ 25% P	ARA ME/I	EPP			
33	CLIPS Nº 8/0	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 180 Unidades.	Bacchi	1.754	Caixa	R\$	14,20	R\$	24.906,80
34	COLA BRANCA	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	Pritt	4.046	Unidade	R\$	5,75	R\$	23.264,50
43	MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO	Marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, ponta macia e resistente, corpo plástico redondo, cores da tinta (azul, preto, vermelho).	Compactor	3.629	Unidade	R\$	8,05	R\$	29.213,45
45	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	Chamex	2.880	Resma	R\$	32,20	R\$	92.736,00
46	PASTA ARQUIVO AZ	Pasta arquivo AZ, em papel cartão revestido em polipropileno alta resistência, ferragem em aço inox e etiqueta dupla face.	Polycart	1.325	Unidade	R\$	20,70	R\$	27.427,50
47	PASTA COM CANALETA	Pasta com canaleta, plástica, A4, Dimensões de 220 x 307 mm, transparente, capacidade 30 folhas.	Plastpark	1.440	Unidade	R\$	3,89	R\$	5.601,60
48	PASTA ABA ELÁSTICA 6CM.	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 6cm.	Starlux	2.880	Unidade	R\$	4,03	R\$	11.606,40
49	PASTA PARA DOCUMENTOS	Pasta para documentos, plástico, transparente, grampo e trilho plástico.		4.032	Unidade	R\$	3,45	R\$	13.910,40
52	PINCEL ATÔMICO	Pincel atômico, em plástico, ponta chanfrada (4mm), carga recarregável, tinta na cor preta.	Ric	1.843	Unidade	R\$	9,20	RS	16.955,60

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA						
Fls. n.º	1260					
Proc. n.° <u>181102/2020</u>						
Rubrica:	\mathcal{V}					

		ITENS EXCLU	JSIVOS PA	RA ME/EI	PP				
82	GIZ ESCOLAR COR BRANCA	Giz escolar para quadro negro, palito, cor branca, antialérgico. Caixa com 50 unidades.	Delta	4.800	Caixa	R\$	9,20	R\$	44.160,00
83	GIZ ESCOLAR CORES DIVERSAS (COLORIDO)	Giz escolar para quadro negro, palito, cores diversas (colorido), antialérgico. Caixa com 50 unidades.	Delta	4.800	Caixa	R\$	9,20	R\$	44.160,00
109	RÉGUA COMUM	Régua comum, em plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	Walleu	12.000	Unidade	R\$	2,30	R\$	27.600,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.1	39.292,00			

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 02/2021 **GERENCIADOR**

E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 35.284.222/0001-68

ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA

CPF n.º 726.843.483-91

C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA

Proprietária **DETENTOR**

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Characane do S. Amerida	2. 10ão Sontos
RG/CPF: 013-20や473-70	RG/CPF: 772/65 473 49